



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1527/2020

*Dispõe sobre a suspensão, no ano de 2020, da realização do recenseamento previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas, previsto pela Lei Municipal nº 1463/2019.*

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender, no ano de 2020, a realização do recenseamento previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas, previsto pela Lei Municipal nº 1463/2019, em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Municipal nº 1463/2019, de 10 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**